



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 2, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.520.674,00

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014¹.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO Nº 507/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DISPUTA: ABERTO**

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/05/2025 09:00hs até 30/05/2025 09:00hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/05/2025 às 10:00 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”**

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

13. DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 2**, para suprir as necessidades

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

do Departamento de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

12.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.5. ***Para os itens de número 127 a 252, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

12.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

12.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

12.7. Não poderão disputar esta licitação:

12.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

12.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.8. O impedimento de que trata o item 12.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.7.2 e 12.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

12.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

12.11. O disposto nos itens 12.7.2 e 12.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

12.13. A vedação de que trata o item 12.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

12.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

12.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.3 ou 12.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitários e totais

12.1.2. Marca/Fabricante;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

12.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

12.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

12.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

12.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser *de até R\$ 0,0001 (quatro casas decimais)*.

12.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

12.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

.16.2.2. empresas brasileiras;

.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

12.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

13. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 12.7 do edital.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. contiver vícios insanáveis;

12.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;*

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preambulo deste edital.

12.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

12.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Apresentar registro da empresa junto à ANVISA para comercialização dos produtos constantes deste Termo de Referência;
- c) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pelo Ministério de Saúde/ANVISA;
- d) Apresentar licença/autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, compatível com sua atividade;
- e) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

13. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- .1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- .1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- .1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- .1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- .1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- .1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - .1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - .1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - .1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

a) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.13 Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.14.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.14.2 ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.14.3 ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços

14.14.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

14.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

14.14.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 16 de maio de 2025

André Henrique Rogério
Prefeito



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência

LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PIRACAIA/SP
REQ Nº 434/25

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021, bem como o exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, o Departamento de Saúde da Prefeitura de Piracaia, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, a fim de atender às necessidades do referido setor e municípios.

1. Definição do objeto (Art. 6.º, XXIII, 'a' da lei nº. 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de medicamentos, para abastecimento da Assistência Farmacêutica do município de Piracaia, nos termos da tabela anexada ao presente documento, bem como conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário	Valor total estimado
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO120ML	FRAS	1500	R\$ 9,92	R\$ 14.880,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	FRAS	2250	R\$ 18,44	R\$ 41.490,00
3	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	11250	R\$ 0,51	R\$ 5.737,50
4	ACETILCISTEINA, 200 MG/5G, GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL ENVELOPE COM 5GR	ENV	7500	R\$ 1,28	R\$ 9.600,00
5	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G BISNAGA COM10G	TUBO	750	R\$ 7,86	R\$ 5.895,00
6	ALENDRONATO DE SODIO, 70 MG - BLISTER	CP	9000	R\$ 1,89	R\$ 17.010,00
7	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10MG	UN	375	R\$ 10,32	R\$ 3.870,00
8	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	22500	R\$ 0,29	R\$ 6.525,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

9	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	22500	R\$ 0,58	R\$ 13.050,00
10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	FRAS	1500	R\$ 10,03	R\$ 15.045,00
11	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	FRAS	1500	R\$ 10,81	R\$ 16.215,00
12	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	2250	R\$ 0,37	R\$ 832,50
13	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	11250	R\$ 0,86	R\$ 9.675,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 + 57,5/5ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL, APRESENTADO EM FRASCO DE 70ML	FRAS	1125	R\$ 31,11	R\$ 34.998,75
15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	67500	R\$ 0,16	R\$ 10.800,00
16	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO COM 60ML	FRAS	375	R\$ 12,81	R\$ 4.803,75
17	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 8 ML	FRAS	375	R\$ 16,65	R\$ 6.243,75
18	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	6750	R\$ 0,35	R\$ 2.362,50
19	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG BLÍSTER	CP	3750	R\$ 2,94	R\$ 11.025,00
20	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG BLÍSTER	CP	37500	R\$ 0,42	R\$ 15.750,00
21	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRAS	1500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
22	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRAS	2625	R\$ 17,58	R\$ 46.147,50
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRAS	1500	R\$ 11,90	R\$ 17.850,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	30000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	18750	R\$ 0,95	R\$ 17.812,50
26	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco 20ml	FRAS	750	R\$ 18,80	R\$ 14.100,00
27	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	45000	R\$ 0,52	R\$ 23.400,00
28	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	37500	R\$ 0,22	R\$ 8.250,00
29	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
30	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	TUBO	900	R\$ 10,46	R\$ 9.414,00
31	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	37500	R\$ 1,65	R\$ 61.875,00
32	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	22500	R\$ 0,49	R\$ 11.025,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

33	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	30000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
34	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
35	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	6750	R\$ 0,56	R\$ 3.780,00
36	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	22500	R\$ 0,46	R\$ 10.350,00
37	CITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG BLÍSTER	CP	90000	R\$ 0,43	R\$ 38.700,00
38	CLARITROMICINA, 500 MG blister	CP	11250	R\$ 3,74	R\$ 42.075,00
39	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMPRIMIDO	CP	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML - SEM RESTRIÇÃO DE IDADE	FRAS	2250	R\$ 4,26	R\$ 9.585,00
42	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
43	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	11250	R\$ 0,36	R\$ 4.050,00
44	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	9000	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00
45	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	2250	R\$ 1,12	R\$ 2.520,00
46	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRAS	38	R\$ 13,41	R\$ 509,58
47	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG BLÍSTER	CP	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
48	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, GOTAS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10ML.	UN	450	R\$ 5,65	R\$ 2.542,50
49	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA COMPRIMIDO 50MG BLÍSTER	CP	2250	R\$ 1,03	R\$ 2.317,50
50	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG BLÍSTER	CP	60000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
51	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG BLISTER	CP	4500	R\$ 1,94	R\$ 8.730,00
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	37500	R\$ 0,49	R\$ 18.375,00
53	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG BLISTER	CP	6750	R\$ 0,57	R\$ 3.847,50
54	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	60000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
55	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35 GRAMAS COM 6 APLICADORES DESCARTÁVEIS	TUBO	375	R\$ 24,14	R\$ 9.052,50
56	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	30000	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00
57	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 10mg/g pomada dermatologica tubo 30g	TUBO	1125	R\$ 28,18	R\$ 31.702,50
58	COMPLEXO B COMPRIMIDO BLISTER	CP	90000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
59	DELTAMETRINA 0,02% LOÇÃO 100ML	FRAS	750	R\$ 25,15	R\$ 18.862,50



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

60	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO - FRASCO 100 ML	FRAS	1500	R\$ 13,04	R\$ 19.560,00
61	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	UN	750	R\$ 8,16	R\$ 6.120,00
62	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	52500	R\$ 0,26	R\$ 13.650,00
63	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml	FRAS	1875	R\$ 12,42	R\$ 23.287,50
64	DIMENIDRINATO 50MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG BLISTER	CP	33750	R\$ 0,72	R\$ 24.300,00
65	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDOS BLISTER	CP	22500	R\$ 0,39	R\$ 8.775,00
66	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1575	R\$ 0,45	R\$ 708,75
67	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	135000	R\$ 0,14	R\$ 18.900,00
68	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRAS	750	R\$ 15,53	R\$ 11.647,50
69	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	3750	R\$ 1,20	R\$ 4.500,00
70	ESPIRONOLACTONA, 25 MG BLISTER	CP	60000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
71	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	7500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
72	ESTROGÊNIOS CONJUGADO 0,625 MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	5250	R\$ 1,64	R\$ 8.610,00
73	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	7500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
74	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + NEOMINICA 3,5MG/ML + LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO	FRAS	750	R\$ 15,78	R\$ 11.835,00
75	FLUORESCCEINA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML	FRAS	38	R\$ 41,81	R\$ 1.588,78
76	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRAS	750	R\$ 25,61	R\$ 19.207,50
77	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG SPRAY NASAL COM 120 DOSES	FRAS	1500	R\$ 63,39	R\$ 95.085,00
78	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO X 85G	TUBO	900	R\$ 51,10	R\$ 45.990,00
79	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	45000	R\$ 0,24	R\$ 10.800,00
80	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	4500	R\$ 0,36	R\$ 1.620,00
81	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	22500	R\$ 0,57	R\$ 12.825,00
82	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1500	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
83	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	11250	R\$ 3,80	R\$ 42.750,00
84	LEVOTIROXINA 75 MCG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	37500	R\$ 0,53	R\$ 19.875,00
85	LISINOPRIL 10MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1875	R\$ 0,60	R\$ 1.125,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

86	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
87	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	150000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
88	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	4500	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00
89	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML	FRAS	2625	R\$ 6,93	R\$ 18.191,25
90	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASC	1500	R\$ 8,54	R\$ 12.810,00
91	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	150000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
92	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	37500	R\$ 0,12	R\$ 4.500,00
93	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	6750	R\$ 1,30	R\$ 8.775,00
94	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO BLÍSTER	FRAS	9000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00
95	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRAS	450	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
96	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1125	R\$ 0,91	R\$ 1.023,75
97	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDA FRASCO 30ML	FRAS	1125	R\$ 4,18	R\$ 4.702,50
98	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	52500	R\$ 0,35	R\$ 18.375,00
99	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
100	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
101	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRAS	1125	R\$ 9,13	R\$ 10.271,25
102	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FRAS	750	R\$ 10,51	R\$ 7.882,50
103	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO 60G + APLICADORES DESCARTÁVEIS	TUBO	1125	R\$ 9,10	R\$ 10.237,50
104	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
105	OLEO COM AGE (AC GRAXOS ESSENCIAIS) COM VIT A E E USO TOPICO FRASCO 100ML	FRAS	2250	R\$ 8,95	R\$ 20.137,50
106	OLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML	FRAS	900	R\$ 11,10	R\$ 9.990,00
107	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	9000	R\$ 0,90	R\$ 8.100,00
108	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + SERINGA DOSADORA	FRAS	750	R\$ 47,58	R\$ 35.685,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

109	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) POMADA PARA ASSADURA TUBO 45G	TUBO	4500	R\$ 9,11	R\$ 40.995,00
110	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	187500	R\$ 0,33	R\$ 61.875,00
111	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	26250	R\$ 0,42	R\$ 11.025,00
112	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
113	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	4500	R\$ 0,67	R\$ 3.015,00
114	POLIVITAMÍNICO (VIT.A+D3B1+B2+C+NICOTINAMIDA) FRASCO 30ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO SEM RESTRIÇÃO DE IDADE	FRAS	750	R\$ 7,80	R\$ 5.850,00
115	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	26250	R\$ 0,29	R\$ 7.612,50
116	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	15000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
117	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO 120ML	FRAS	1500	R\$ 18,08	R\$ 27.120,00
118	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1125	R\$ 1,96	R\$ 2.205,00
119	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FRAS	3000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
120	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	337500	R\$ 0,23	R\$ 77.625,00
121	SUL.NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TUBO 15G	TUBO	2250	R\$ 7,27	R\$ 16.357,50
122	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 50G	TUBO	900	R\$ 16,97	R\$ 15.273,00
123	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SOLUCAO AEROSSOL BUCAL - FRASCO COM APLICADOR (FRASCO)	UN	450	R\$ 6,72	R\$ 3.024,00
124	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLÍSTER	CP	11250	R\$ 0,80	R\$ 9.000,00
125	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	750	R\$ 2,47	R\$ 1.852,50
126	VITAMINAS E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	45000	R\$ 0,41	R\$ 18.450,00
127	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO120ML	FRAS	500	R\$ 9,92	R\$ 4.960,00
128	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	FRAS	750	R\$ 18,44	R\$ 13.830,00
129	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	3750	R\$ 0,51	R\$ 1.912,50
130	ACETILCISTEINA, 200 MG/5G, GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL - ENVELOPE COM 5GR	ENV	2500	R\$ 1,28	R\$ 3.200,00
131	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G BISNAGA COM10G	TUBO	250	R\$ 7,86	R\$ 1.965,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

132	ALENDRONATO DE SODIO, 70 MG - BLISTER	CP	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
133	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10MG	UN	125	R\$ 10,32	R\$ 1.290,00
134	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	7500	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
135	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	7500	R\$ 0,58	R\$ 4.350,00
136	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	FRAS	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
137	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	FRAS	500	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00
138	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	750	R\$ 0,37	R\$ 277,50
139	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	3750	R\$ 0,86	R\$ 3.225,00
140	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 + 57,5/5ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL, APRESENTADO EM FRASCO DE 70ML	FRAS	375	R\$ 31,11	R\$ 11.666,25
141	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	22500	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
142	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO COM 60ML	FRAS	125	R\$ 12,81	R\$ 1.601,25
143	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 8 ML	FRAS	125	R\$ 16,65	R\$ 2.081,25
144	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	2250	R\$ 0,35	R\$ 787,50
145	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG BLÍSTER	CP	1250	R\$ 2,94	R\$ 3.675,00
146	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG BLÍSTER	CP	12500	R\$ 0,42	R\$ 5.250,00
147	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRAS	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
148	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRAS	875	R\$ 17,58	R\$ 15.382,50
149	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRAS	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
150	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	6250	R\$ 0,95	R\$ 5.937,50
152	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco 20ml	FRAS	250	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
153	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
154	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	12500	R\$ 0,22	R\$ 2.750,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

155	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
156	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	TUBO	300	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
157	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	12500	R\$ 1,65	R\$ 20.625,00
158	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	7500	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
159	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
160	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
161	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	2250	R\$ 0,56	R\$ 1.260,00
162	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	7500	R\$ 0,46	R\$ 3.450,00
163	CITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG BLÍSTER	CP	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
164	CLARITROMICINA, 500 MG blister	CP	3750	R\$ 3,74	R\$ 14.025,00
165	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
166	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMPRIMIDO	CP	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
167	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML - SEM RESTRIÇÃO DE IDADE	FRAS	750	R\$ 4,26	R\$ 3.195,00
168	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
169	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	3750	R\$ 0,36	R\$ 1.350,00
170	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
171	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	750	R\$ 1,12	R\$ 840,00
172	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRAS	12	R\$ 13,41	R\$ 160,92
173	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG BLÍSTER	CP	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
174	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, GOTAS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10ML.	UN	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
175	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA COMPRIMIDO 50MG BLÍSTER	CP	750	R\$ 1,03	R\$ 772,50
176	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG BLÍSTER	CP	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
177	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG BLISTER	CP	1500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
178	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	12500	R\$ 0,49	R\$ 6.125,00
179	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG BLISTER	CP	2250	R\$ 0,57	R\$ 1.282,50
180	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

181	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35 GRAMAS COM 6 APLICADORES DESCARTAVEIS	TUBO	125	R\$ 24,14	R\$ 3.017,50
182	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
183	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 10mg/g pomada dermatologica tubo 30g	TUBO	375	R\$ 28,18	R\$ 10.567,50
184	COMPLEXO B COMPRIMIDO BLISTER	CP	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
185	DELTAMETRINA 0,02% LOÇÃO 100ML	FRAS	250	R\$ 25,15	R\$ 6.287,50
186	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO - FRASCO 100 ML	FRAS	500	R\$ 13,04	R\$ 6.520,00
187	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	UN	250	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
188	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	17500	R\$ 0,26	R\$ 4.550,00
189	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml	FRAS	625	R\$ 12,42	R\$ 7.762,50
190	DIMENIDRINATO 50MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG BLISTER	CP	11250	R\$ 0,72	R\$ 8.100,00
191	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDOS BLISTER	CP	7500	R\$ 0,39	R\$ 2.925,00
192	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	525	R\$ 0,45	R\$ 236,25
193	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	45000	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
194	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRAS	250	R\$ 15,53	R\$ 3.882,50
195	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1250	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00
196	ESPIRONOLACTONA, 25 MG BLISTER	CP	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
197	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	2500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
198	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1750	R\$ 1,64	R\$ 2.870,00
199	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	2500	R\$ 0,17	R\$ 425,00
200	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + NEOMINICA 3,5MG/ML + LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO	FRAS	250	R\$ 15,78	R\$ 3.945,00
201	FLUORESCINA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML	FRAS	12	R\$ 41,81	R\$ 501,72
202	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRAS	250	R\$ 25,61	R\$ 6.402,50
203	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG SPRAY NASAL COM 120 DOSES	FRAS	500	R\$ 63,39	R\$ 31.695,00
204	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO X 85G	TUBO	300	R\$ 51,10	R\$ 15.330,00
205	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
206	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1500	R\$ 0,36	R\$ 540,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

207	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	7500	R\$ 0,57	R\$ 4.275,00
208	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
209	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	3750	R\$ 3,80	R\$ 14.250,00
210	LEVOTIROXINA 75 MCG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	12500	R\$ 0,53	R\$ 6.625,00
211	LISINOPRIL 10MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	625	R\$ 0,60	R\$ 375,00
212	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
213	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
214	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
215	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML	FRAS	875	R\$ 6,93	R\$ 6.063,75
216	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASC	500	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00
217	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
218	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
219	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	2250	R\$ 1,30	R\$ 2.925,00
220	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO BLÍSTER	FRAS	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
221	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRAS	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
222	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	375	R\$ 0,91	R\$ 341,25
223	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDA FRASCO 30ML	FRAS	375	R\$ 4,18	R\$ 1.567,50
224	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	17500	R\$ 0,35	R\$ 6.125,00
225	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
226	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
227	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRAS	375	R\$ 9,13	R\$ 3.423,75
228	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FRAS	250	R\$ 10,51	R\$ 2.627,50
229	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO 60G + APLICADORES DESCARTÁVEIS	TUBO	375	R\$ 9,10	R\$ 3.412,50
230	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

231	OLEO COM AGE (AC GRAXOS ESSENCIAIS) COM VIT A E E USO TOPICO FRASCO 100ML	FRAS	750	R\$ 8,95	R\$ 6.712,50
232	OLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML	FRAS	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
233	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
234	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + SERINGA DOSADORA	FRAS	250	R\$ 47,58	R\$ 11.895,00
235	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) POMADA PARA ASSADURA TUBO 45G	TUBO	1500	R\$ 9,11	R\$ 13.665,00
236	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	62500	R\$ 0,33	R\$ 20.625,00
237	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	8750	R\$ 0,42	R\$ 3.675,00
238	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
239	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	1500	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
240	POLIVITAMÍNICO (VIT.A+D3B1+B2+C+NICOTINAMIDA) FRASCO 30ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO SEM RESTRIÇÃO DE IDADE	FRAS	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
241	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	8750	R\$ 0,29	R\$ 2.537,50
242	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
243	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO 120ML	FRAS	500	R\$ 18,08	R\$ 9.040,00
244	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	375	R\$ 1,96	R\$ 735,00
245	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FRAS	1000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
246	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	112500	R\$ 0,23	R\$ 25.875,00
247	SUL.NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TUBO 15G	TUBO	750	R\$ 7,27	R\$ 5.452,50
248	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 50G	TUBO	300	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00
249	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SOLUCAO AEROSSOL BUCAL - FRASCO COM APLICADOR (FRASCO)	UN	150	R\$ 6,72	R\$ 1.008,00
250	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLÍSTER	CP	3750	R\$ 0,80	R\$ 3.000,00
251	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	250	R\$ 2,47	R\$ 617,50
252	VITAMINAS E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO BLÍSTER	CP	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás², café e açúcar³.

Trata-se de bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, via Registro de Preços, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

2. Fundamentação da contratação (Art. 6.º, XXIII, ‘b’ da lei nº. 14.133/2021)

A Assistência Farmacêutica do município de Piracaia/SP, em face da necessidade de fornecimento de medicamentos para os munícipes justifica a abertura do presente procedimento licitatório através de pregão eletrônico na modalidade registro de preços, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento do setor, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e economia. Além disso, a presente aquisição pretende dar continuidade ao ressuprimento de medicamentos ofertados pela Farmácia Básica Municipal aos munícipes a fim de prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde sob a gestão deste Departamento.

Destaca-se que os itens objeto desta solicitação são indispensáveis para o atendimento da demanda oriunda das unidades de saúde deste Departamento, cujo abastecimento contínuo se faz necessário para prestar assistência aos pacientes em tratamento, impedindo a descontinuidade da assistência. Ante o exposto, caso não sejam adquiridos os medicamentos aqui solicitados, ocorrerá o desabastecimento de itens vitais, podendo levar ao agravamento do quadro clínico de saúde dos pacientes, impedindo a inicialização ou continuidade do tratamento levando ao aumento de tempo de internação, cancelamento de cirurgias ou até mesmo o óbito. Diante do exposto solicitamos a aquisição dos mesmos, para a efetiva e eficiente oferta aos usuários da rede de saúde municipal.

Trata-se, portanto, de necessidade concreta devido à natureza do serviço ser de alta relevância, visando a manutenção dos estoques de medicamentos e da saúde dos pacientes que necessitam.

Na Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

² Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

³ Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à Saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

A presente licitação será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 12 (doze) meses.

O sistema de Registro de Preços é mais vantajoso, pois permite viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

3. Descrição da solução como um todo (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Os medicamentos, objeto da presente contratação, devem ser fornecidos com a finalidade de manter os atendimentos realizados pela Assistência Farmacêutica de Piracaia, proporcionando à população o direito ao acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde no âmbito do SUS. Conforme exposto, a solução escolhida com base em critérios técnicos e econômicos foi a aquisição de medicamentos via licitação na modalidade Registro de Preços.

Em concordância com o Estudo Técnico Preliminar:

- 3.1.** Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração e condições de conservação.
- 3.2.** Serão aceitos apenas medicamentos de referência ou genéricos, que são intercambiáveis entre si.
 - 3.2.1.** Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “Medicamento Genérico”;
- 3.3.** Será desclassificada a proposta que, após a etapa de negociação, mantiver seu preço final superior ao máximo aceitável pela Administração.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 3.4. O preço proposto deverá ser final, acrescido de todas as despesas (tributos, frete, entre outros custos e descontos inclusos).
- 3.5. Critério de Sustentabilidade - Os medicamentos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis ou recicladas, preferencialmente. Por se tratar de aquisição de produtos químicos (medicamentos), o armazenamento, manuseio e o descarte destes devem ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar. Diante do exposto, o Departamento de Saúde deverá adotar medidas como exigir que a contratada possua autorização de funcionamento pelo órgão sanitário competente (ANVISA).
- 3.6. Da subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.7. Da garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguinte da Lei nº 14.133/21.
- 3.8. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

No que tange a medicamentos e insumos, devem ser consideradas os seguintes requisitos:

Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

- 4.1. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência;
- 4.2. Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “Medicamento Genérico”;
- 4.3. As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 4.4. Na impossibilidade de fracionamento de embalagem, entregar quantidade menor mais próxima ao solicitado ou então a diferença em uma nota fiscal de bonificação;
- 4.5. Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 4.6. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);
- 4.7. A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;
- 4.8. Os medicamentos devem ter validade mínima de 18 meses, da data efetiva de entrega, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, a entrega dos mesmos não deve exceder 60 dias de sua fabricação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

- 4.9. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame. Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

Da Subcontratação

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Exigência de Amostra

- 4.11. Não haverá exigência de amostra da contratação.

Da Garantia da Contratação

- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

Das Condições



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 4.13. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.
- 4.14. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.
- 4.15. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.
- 4.16. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.17. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

5. Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21)

Do Prazo e Local de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada, através do envio de e-mail contendo o pedido emitido pela Prefeitura.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Local de entrega:

FARMÁCIA MUNICIPAL
CENTRO DE SAUDE JOSE FONSECA ROSAS
RUA JAN ANTONIN BATA, 06 CENTRO – PIRACAIA/SP.
CEP: 12970-000
SEGUNDA A SEXTA DAS 7H ÀS 16H
PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE À DELEGACIA
TEL: (11) 4036-2720 RAMAL 2751.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.
- 5.5. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

Do Recebimento do Objeto

- 5.6. O recebimento dos medicamentos será efetuado pelos funcionários da Farmácia Municipal do Centro de Saúde José Fonseca Rosas, a fim de verificar a conformidade com as especificações dispostas neste Termo de Referência.
- 5.7. O recebimento dos produtos deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a) O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.9. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s)
- 5.10. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas em edital;
- 5.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 5.12. A temperatura, no momento do recebimento, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA
- 5.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Da Embalagem/Transporte e Garantia

- 5.14. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- 5.15. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;
- 5.16. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização, conforme RDC nº 71/2009.
- 5.17. Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.
- 5.18. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;
- 5.19. O transporte de medicamentos deve seguir as faixas adequadas de temperatura com base em sua classificação. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) ou carros com ambiente refrigerado com controle de temperatura, a máxima deve ser igual ou inferior a 8°C e para itens de temperatura ambiente (15°C a 30°C), não devem ultrapassar a máxima de 30°C e umidade entre 40% e 70%. O tempo total de exposição dos medicamentos à temperatura ambiente durante as operações de transporte devem ser aferidas e registradas, por equipamentos calibrados.
- 5.20. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

- 5.21. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 5.22. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Farmácia Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Farmácia Municipal ou o Departamento de Saúde de Piracaia poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos farmacêuticos da Farmácia Municipal.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.8. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 6.9. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;
- 7.3. Deverá constar no rodapé da Nota Fiscal obrigatoriamente
- 7.3.1. Número do Pregão
 - 7.3.2. Número do Pedido
- 7.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.
- 7.5. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**.
- 8.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital de dispensa eletrônica, conforme a Lei.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

- 8.3. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.
- 8.4. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão também por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão e assim visa-se minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

- 8.5. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Da Habilitação

- 8.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e será definido em edital pelo setor correspondente.
- 8.7. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Da Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

- 8.8. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- f) Apresentar registro da empresa junto à ANVISA para comercialização dos produtos constantes deste Termo de Referência;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- g) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pelo Ministério de Saúde/ANVISA;
- h) Apresentar licença/autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, compatível com sua atividade;
- i) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O presente ETP refere-se a eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinado a atender as necessidades da assistência farmacêutica do município de Piracaia/SP.

Considerando que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, é imperativa a formação de estoques de segurança, assim como viabilizar a execução de um processo licitatório como forma de garantir a manutenção do estoque de medicamentos. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes medicamentos para suprir as necessidades do setor.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Cabe ressaltar que a descontinuidade ou falta dos medicamentos pode agravar o quadro clínico do paciente, sob pena de agravo da doença ou morte. Dessa forma cabe ao ente público assegurar a todos conforme está expressamente escrito no art. 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Constituição Federal do Brasil, 1988, Art 196.

Mediante o exposto, fica evidenciada que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado fornecimento de medicamentos e prestação de serviços ofertados à população. A contratação em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição/manutenção de estoque dos medicamentos de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento.

A seleção dos itens bem como condições, quantitativo, exigências e estimativas serão estabelecidas ao longo deste documento. Por fim, cabe ressaltar que a quantidade estimada para contratação foi calculada com base no consumo médio dos itens no exercício anterior, tendo a quantidade ajustada (para mais ou menos) de acordo com a demanda.

2. ÁREA DEMANDANTE: Farmácia Municipal – Departamento de Saúde

3. OBJETO: O objeto deste processo consiste em eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinado a atender as necessidades da assistência farmacêutica do município de Piracaia/SP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A empresa contratada deverá entregar os medicamentos para atender as necessidades da assistência farmacêutica do município de Piracaia/SP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- a. Efetuar a entrega do medicamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deve constar indicações referentes à: nome do medicamento, número do lote, prazo de validade e quantidade.
- b. Os medicamentos devem ter validade mínima de 18 meses, da data efetiva de entrega, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, a entrega dos mesmos não deve exceder 60 dias de sua fabricação.
- c. Substituir, reparar ou corrigir possíveis avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação.
- f. O contrato terá vigência de 12 meses, sendo a entrega dos medicamentos conforme necessidade do departamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem as exigências estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização e a única solução encontrada é a aquisição através de licitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Conforme pesquisa de mercado, os medicamentos pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores, sendo a modalidade menor preço a mais adequada para este tipo de objeto, uma vez que se trata de objeto de descrição plenamente padronizada no mercado nacional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).⁴

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

⁴ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Desta forma, a solução como um todo mais adequada para a contratação seria aquisição dos itens mediante fornecedores habilitados em processo licitatório via Pregão Eletrônico por Registro de Preços, por se tratarem de itens comuns.

A solução que mais atende é a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo licitatório de aquisição para atender as necessidades da assistência farmacêutica do município de Piracaia/SP. Com isso o processo licitatório obedecerá ao sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz mais vantajoso, logo podendo viabilizar as contratações conforme necessidade.

Depois de realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos medicamentos conforme o envio dos pedidos pela Farmácia Municipal, respeitando o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos itens adquiridos.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades executam o serviço pretendido.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a **Execução Indireta** se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. ⁵

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se, smj, que a melhor solução para a contratação é a **execução indireta**, através de empreitada por **preço unitário** tendo em vista que a Prefeitura não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, o que adiante no prosseguimento do presente, em respeito à segregação de funções deve ser verificado pelo setor de licitações competente para tal escolha, ante os elementos descritos no presente ETP.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Perante o exposto, além da situação legítima de execução indireta por tratar-se de aquisição de medicamentos, também se reafirma o já mencionado conteúdo em que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais vantajosa para a execução desse processo.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

As quantidades foram estimadas tendo como base a demanda nos exercícios anteriores. Além do mais, o quantitativo requerido é suficiente para aproximadamente 12 meses de consumo.

Vale ressaltar que a quantia solicitada na licitação anterior não gerou interrupção de atendimento, tampouco falta dos medicamentos para o setor. Ainda assim, alguns itens tiveram seus quantitativos alterados (para mais ou menos) também utilizando como base a demanda de fornecimento dos anos anteriores, para evitar rupturas ou excessos de estoque até o final do contrato.

Abaixo está exposto o descritivo dos medicamentos, quantidades e valores estimados:

TEM	MEDICAMENTO	Unidade	Cód Reduzido	Quantidade	Centermedi	Aglon	Dimaster	Inovamed	Special Med	Drogaria Paraná	Tabela CMED	Total por item
-----	-------------	---------	--------------	------------	------------	-------	----------	----------	-------------	-----------------	-------------	----------------

⁵ https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

1	Acetofilina 25mg/5ml xarope pediátrico frasco120ml	FR	26647	2.000	R\$ 5,8560	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 11.712,0000
2	Acetofilina 50mg/5ml xarope adulto frasco 120ml	FR	26648	3.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 15,9600	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 47.880,0000
3	Acetato de ciproterona 2 mg + etinilestradiol 0,035 mg cp blíster	CP	977	15.000	R\$ 0,2800	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 4.200,0000
4	Acetilcisteína 200mg/5g envelope c/ 5gr	ENV	13191	10.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 10.000,0000
5	Aciclovir creme dermatológico 50mg/g bisnaga c/10g	TB	470	1.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 6,7494	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 6.749,4000
6	Alendronato 70mg blíster	CP	631	12.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,5013	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 6.015,6000
7	Algestona acetona 150mg + Enantato de Estradiol 10mg ampola	AMP	2647	500	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 16,6200	R\$ 8.310,0000
8	Alopurinol 100mg blíster	CP	211	30.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,2700	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 8.100,0000
9	Alopurinol 300mg blíster	CP	212	30.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,4500	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 13.500,0000
10	Ambroxol 3mg/ml xarope pediátrico frasco 120 mL	FR	1077	2.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 9,5135	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 19.027,0000
11	Ambroxol 6mg/ml xarope adulto frasco 120 mL	FR	1076	2.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 8,5622	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 17.124,4000
12	Aminofilina 100mg blíster	CP	214	3.000	R\$ 0,1232	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 369,6000
13	Amiodarona 200mg blíster	CP	213	15.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,9514	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 14.271,0000
14	Amoxicilina + Clav. de potássio 400+57,5/ 5ml pó para suspensão oral frasco 70ml	FR	6735	1.500	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 57,7153	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 86.572,9500
15	Atenolol 50mg blíster	CP	218	90.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,2610	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 23.490,0000
16	Benzoato de benzila 250mg/ml emul c/ 60ml	FR	24972	500	R\$ 3,9900	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1.995,0000
17	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,40mg/ml + trolamina 140mg/ml solução otológica frasco 8 ml	FR	25788	500	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 17,1500	R\$ 0,0000	R\$ 8.575,0000
18	Bromazepan 3mg blíster	CP	1104	9.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,2791	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 2.511,9000
19	Brometo de pinavério 100mg blíster	CP	28400	5.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 4,1820	R\$ 20.910,0000



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

39	Clobazam 10mg blíster	CP	1350	20.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,9765	R\$ 19.530,0000
40	Cloreto de potássio 600mg	CP	409	2.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,9690	R\$ 1.938,0000
41	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30mL - sem restrição de idade	FR	25599	3.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 2,3783	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 7.134,9000
42	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg blíster	CP	1164	80.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,2194	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 17.552,0000
43	Cloridrato de clonidina 0,100 mg blíster	CP	25474	15.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,3473	R\$ 5.209,5000
44	Cloridrato de diltiazem 60mg blíster	CP	232	12.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,4178	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 5.013,6000
45	Cloridrato de doxiciclina 100mg blíster	CP	948	3.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1,2842	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 3.852,6000
46	Cloridrato de Fenilefrina 10% - solução oftálmica - frasco 5 ml	FR	1106	50	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
47	Cloridrato de Imipramina 25mg blíster	CP	177	20.000	R\$ 0,4400	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 8.800,0000
48	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml	CP	26643	600	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 5,9944	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 3.596,6400
49	Cloridrato de nortriptilina 50mg blíster	CP	1060	3.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,8848	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 2.654,4000
50	Cloridrato de Paroxetina 20mg blíster	CP	1553	80.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,7358	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 58.864,0000
51	Cloridrato de tioridazina 100mg blíster	CP	1221	6.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 2,2895	R\$ 13.737,0000
52	Cloridrato de Tramadol 50mg blíster	CP	556	50.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,4123	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 20.615,0000
53	Cloridrato de Verapamil 80mg blíster	CP	197	9.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,2033	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1.829,7000
54	Clortalidona 25mg blíster	CP	1598	80.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,6156	R\$ 49.248,0000
55	Clotrimazol 10mg/g creme vaginal 35 gramas com 6 aplicadores descartáveis	TB	25711	500	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 64,4300	R\$ 32.215,0000
56	Codeína 30mg blíster	CP	1307	40.000	R\$ 1,3700	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 54.800,0000
57	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 10mg/g pomada dermatológica tubo 30g	TB	25478	1.500	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 27,9800	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 41.970,0000



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

58	Complexo B blíster	CP	25602	120.000	R\$ 0,0576	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 6.912,0000
59	Deltametrina 0,02% loção 100ml	FR	412	1.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 25,3400	R\$ 25.340,0000
60	Deltametrina 0,02% shampoo 100ml	FR	413	2.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 26,3000	R\$ 52.600,0000
61	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir	FR	25479	1.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 4,5000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 4.500,0000
62	Diclofenaco sódico 50mg blíster	CP	943	70.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,1655	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 11.585,0000
63	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml	FR	25480	2.500	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 10,4900	R\$ 26.225,0000
64	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 10mg blíster	CP	1198	45.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,8460	R\$ 38.070,0000
65	Dinitrato de isossorbida 10mg blíster	CP	25782	30.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,4470	R\$ 13.410,0000
66	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual blíster	CP	1438	2.100	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,4683	R\$ 983,4300
67	Domperidona 10mg blíster	CP	717	180.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0951	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 17.118,0000
68	Domperidona 1mg/ml suspensão oral frasco 100 ml	FR	718	1.000	R\$ 16,9120	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 16.912,0000
69	Espironolactona 100mg blíster	CP	274	5.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,7400	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 3.700,0000
70	Espironolactona 25mg blíster	CP	273	80.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,4882	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 39.056,0000
71	Espironolactona 50mg blíster	CP	3743	10.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1,5663	R\$ 15.663,0000
72	Estrogênios conjugado 0,625 mg cp blíster	CP	1036	7.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1,7946	R\$ 12.562,2000
73	Flunarizina 10mg blíster	CP	1265	10.000	R\$ 0,1280	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1.280,0000
74	Fluocinolona acetona 0,250mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000UI/ml + neomicina 3,5mg/ml + lidocaína 20mg/ml solução otológica frasco	FR	6263	1.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 11,5300	R\$ 11.530,0000
75	Fluoresceína 1% - olução oftálmica estéril - frasco 3 ml	FR	1356	50	R\$ 0,0000	R\$ 33,2100	R\$ 0,0000	R\$ 1.660,5000				
76	Fumarato de cetotifeno 0,2mg/ml xarope frasco 120ml	FR	988	1.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 46,6400	R\$ 46.640,0000



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

115	Polivitamínico (Vit.A+D3B1+B2+C+Nicotinamida) frasco 30ml - Uso adulto e pediátrico sem restrição de idade	FR	25623	1.000	R\$ 7,9840	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 7.984,0000
116	Prednisona 5mg blíster	CP	309	35.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,2598	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 9.093,0000
117	Propatilnitrato 10mg blíster	CP	25794	20.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,5541	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 11.082,0000
118	Protetor Solar FPS 30 frasco 120ml	FR	25625	2.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 36,9000	R\$ 0,0000	R\$ 73.800,0000
119	Secnidazol 1000mg blíster	CP	439	1.500	R\$ 0,8480	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1.272,0000
120	Simeticona 75mg/ml emulsão oral gotas frasco 10ml	FR	9516	4.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 3,0388	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 12.155,2000
121	Sinvastatina 20mg blíster	CP	315	450.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,1400	R\$ 63.000,0000
122	Sul.neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g pomada tubo 15g	TB	1400	3.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 5,7800	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 17.340,0000
123	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico tubo 50g	TB	25628	1.200	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 14,5937	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 17.512,4400
124	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco 120ml	FR	2534	600	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1,9800	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1.188,0000
125	Tartarato de metoprolol 100mg comprimido revestido blíster	CP	7440	15.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 1,3073	R\$ 19.609,5000
126	Tinidazol 500mg blíster	CP	1823	1.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 3,7925	R\$ 3.792,5000
127	Vitaminas e sais minerais blíster	CP	25634	60.000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,1957	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 11.742,0000
Total estimado											R\$ 2.752.701,74	

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A estimativa de preço foi feita com base em pesquisas de mercado, com busca no site oficial de contratações públicas do Governo Federal, assim como na pesquisa de empresas que prestam os serviços destinados a contratação do presente.

O valor final estimado da contratação considerando que seja empenhado e adquirido o total das quantidades dos itens é de aproximadamente R\$ R\$ 2.752.701,74 (Dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e um reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela do “item 8”.

As cotações foram feitas através de:

1. Busca nos portais de distribuidores de medicamentos que possibilitam obter estimativa para licitações
2. Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

Trata-se apenas de uma estimativa inicial, não podendo ser confundido com o preço de referência da licitação a ser apurado pelo setor competente em data oportuna.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 d14.133/2021).

O objeto da contratação trata de aquisição de medicamentos. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena ou o parcelamento poderá ser aplicado. Nesse caso, será informado expressamente no momento do envio do pedido.

O objetivo do parcelamento é melhorar o perfil de compra sendo técnica e economicamente viável no aproveitamento dos recursos disponíveis naquele momento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

Nesse sentido, na presente solução não se faz necessária contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido, uma vez que se trata de material de consumo, portanto de entrega imediata, sem co-dependência de outros fatores para a sua execução.

11. ALINHAMENTO COM PAC

12. Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

Em que pese a Prefeitura ainda não ter publicado o PAC, é possível demonstrar que a necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na Lei Orçamentária.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da assistência farmacêutica do município de Piracaia/SP;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, conforme previsão do artigo 196 da Constituição Federal.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotados para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da administração pública e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da assistência farmacêutica do município de Piracaia/SP** mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição eventual de medicamentos a serem empregados no atendimento emergencial do SAMU, cuja ausência poderá colocar em risco a vida dos pacientes, além da necessidade de abastecimento dos estoques.

Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 2, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº .../20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__

PROCESSO Nº xxx/20__

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE *** PARA O (S) DEPARTAMENTO (S) XXXX DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Aos dias do mês de de 201__, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Preço Unitário

O licitante deve proporcionar entrega de material ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº./20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de xxx (xxxxxxxxxxxxxx) dias, após o recebimento da requisição.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços listados abaixo:

ALMOXARIFADO DEP DE SAÚDE, RUA DOMINGOS LEME. Nº 95 - CENTRO - PIRACAIA - SP, DE SEG A SEX, DAS 08H ÀS 16H.

4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6. – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Contrato.

6.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.2.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no **subitem 6.1.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.3 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de registro de Preços;

6.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato/ata de registro de preço, multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

8.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades constantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

8.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

8.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.